

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.002/95
DATADA DE 11.04.95

AUTORIZA PAGAMENTO DE PASSAGENS E
DESPESAS ALIMENTÍCIAS COM ATLETAS
DE OUTROS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA CATARINA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
A LEI, FAZ SABER A TODOS OS
HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

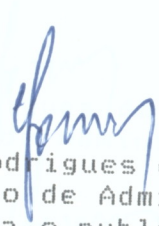
Art. 1 - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a pagar as passagens e despesas
alimentícias com atletas de outros municípios, que venham
a representar o nosso município em qualquer modalidade ou
eventos promovidos pelo Departamento de Esportes do Município.
Parágrafo Único: Esta Lei terá validade somente para os
Microrregionais deste ano.

Art. 2 - As despesas desta Lei,
correrão por conta do Orcamento do Município.

Art. 3 - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia-SC, aos 11 de abril de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca
Secretário de Administração designado
Registrada e publicada em data supra.